

ISSN: 2675-6595

RESENHA

Revista Processus Multidisciplinar



Página da revista:

https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/index

Resenha do artigo intitulado "Interpretação da prisão em segunda instância no âmbito do Supremo Tribunal Federal: Limites e Possibilidades"¹

Review of the article entitled "Interpretation of the arrest in the second instance in context of the Brazilian Supreme Court: Limits and Possibilities"

ARK: 44123/multi.v5i9.1146

REVISTA PROCESSSUS

Amanda Sousa Fernandes²

https://orcid.org/0009-0003-9194-6271

http://lattes.cnpq.br/3195067646481660

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil E-mail: amandasf1221@gmail.com

Marina Marques Santos³

https://orcid.org/0009-0000-7915-283X
 http://lattes.cnpq.br/3982802912910448
 UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil E-mail: marina1620111@gmail.com

Rebeca Esther Alencar de Santana⁴

https://orcid.org/0009-0009-0107-2093
http://lattes.cnpq.br/9027362047809269
UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil E-mail: rebecaesther12@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado "Interpretação da prisão em segunda instância no âmbito do Supremo Tribunal Federal: Limites e Possibilidades". Este artigo é de autoria de: Ana Beatriz Nóbrega; Breno Wanderley; Aécio Melo. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico "Revista Direito em Debate", no Vol. 31, edição n. 57, jan.-jun., 2022.

Palavras-chave: Prisão. Presunção de inocência. Supremo Tribunal Federal. Constituição. Ativismo.

Abstract

This is a review of the article entitled "interpretation of the arrest in the second instance in context of the Brazilian Supreme Court: Limits and Possibilities". This article is authored by Ana Beatriz Nóbrega; Breno Wanderley; Aécio Melo. The article reviewed here was published in the journal "Revista Direito em Debate", in vol. 31, in the year 2022.

Keywords: Prison. Presumption of innocence. Federal Court of Justice. Constitution. Activism.

1

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso Bacharelado em Direito, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁴ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado "Interpretação da prisão em segunda instância no âmbito do Supremo Tribunal Federal: Limites e Possibilidades". Este artigo é de autoria de: Ana Beatriz Nóbrega; Breno Wanderley; Aécio Melo. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico "Revista Direito em Debate", no Ano de 2022, Vol. 31, n. 57, jan.-jun., 2022.

Quanto aos autores deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. A primeira autora desta obra resenhada é Ana Beatriz Nóbrega. Graduanda de Direito pelo Centro Universitário UNIFACISA.

O segundo autor deste artigo é Breno Wanderley. Doutor em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba; mestre em Educação pela Universidade Internacional de Lisboa; graduado em Direito pela Universidade Federal da Paraíba; Professor da graduação do Centro Universitário UNIFACISA; Advogado.

O terceiro autor deste artigo é Aécio Melo. Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco; especialista em Ciências criminais pela Universidade Federal de Pernambuco; bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco; professor da graduação do Centro Universitário UNIFACISA; Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, abstract, keywords, introdução, a força normativa e suprema da Constituição, antecedentes jurídico-teóricos da prisão em segunda instância, entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a prisão em segunda instância, o ativismo judicial e a insegurança jurídica, conclusão, referências.

No presente artigo, diante o que pensam os autores, exceto em situações de medidas cautelares, a prisão, em segundo grau de jurisdição, vai contra o princípio da presunção de inocência, o qual deve ser mantido até a concretização da coisa julgada. As sucessivas modificações de posicionamento sobre a matéria pelo Supremo Tribunal Federal promovem a falta de segurança jurídica. A incidência do ativismo judicial é compreendida no momento em que a corte penetra a atribuição típica do órgão legislativo.

O tema deste artigo é "Interpretação da prisão em segunda instância no âmbito do Supremo Tribunal Federal: Limites e Possibilidades". Foi discutido o seguinte problema: "a constitucionalidade da prisão automática com a condenação em segunda instância". O artigo partiu da seguinte hipótese: "a força normativa e suprema da Constituição (BRASIL, 1988), a teoria do garantismo penal e o princípioda presunção de inocência".

Neste artigo, o objetivo geral foi interpretar o posicionamento do STF acerca da prisão penal em segunda instância a partir dos marcos: 84.078-7/MG (STF, 2009); HC 126.292/SP (STF, 2016) e ADCs 43, 44 e 54 (STF, 2019).

A temática da pesquisa se justifica, ao passo que as constantes mudanças de entendimento pelo Supremo Tribunal Federal, não só fragilizam a força suprema e normativa da carta magna (BRASIL, 1988), como também podem vir a configurar "ativismo judicial", fator esse prejudicial à segurança jurídica e à democracia. A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi o método dedutivo.

Primeiramente, de maneira importante, os autores destacam que o debate acerca da constitucionalidade da prisão automática com a condenação em segunda instância abrange um parecer crítico de elementos. Informam também que a questão já passou por muitas óticas no Supremo Tribunal Federal e que configuram o ativismo judicial as alterações da Suprema Corte.

O manuscrito torna evidente, de forma plena, que através de um ponto de vista sociológico, político ou jurídico pode-se compreender a Constituição Federal (BRASIL, 1988). A Constituição (BRASIL, 1998) é dotada do poder de ditar aos agentes sociais correspondentes o devido papel (HESSE, 1991). Para a

modificação da Carta Magna (BRASIL, 1998), um estratagema mais dificultoso atua como uma forma de preservação (CANOTILHO, 1993). Evidenciam, também, que a rigidez da Carta Constitucional (BRASIL, 1998) não é irrestrita. É importante que a lei maior (BRASIL, 1998) observe as alterações sociopolíticas na sociedade (HESSE, 1991). No Brasil o encargo primordial de editar normas é do Poder Legislativo, ao passo que a mutação constitucional é utilizada pelo Poder Judiciário (STRECK; LIMA; OLIVEIRA, 2007).

No tocante à prisão, ressalta-se como ideias iniciais teóricas primordiais a presunção de inocência e a teoria do garantismo penal. O artigo aduz, com objetividade, que o conceito do garantismo penal pode ser compreendido ante um prisma normativo, uma filosofia política e uma tese jurídica da validade e da efetividade (FERRAJOLI, 2002). Essa acepção é característica de um Estado Democrático de Direito e compatibiliza com os modos do Direito Penal mínimo (FEDATO; SANTIN, 2020). Evidencia-se a presunção de inocência entre os princípios intrínsecos ao garantismo penal (FERRAJOLI, 2002). O princípio da presunção de inocência encontra-se preceituado na Declaração Universal (1948) e na Convenção Americana (1969) acerca dos Direitos Humanos, o qual pelo Brasil foi recepcionado.

O artigo esclarece, com eficácia, que em um curto espaço de tempo a posição da Corte Suprema passou por alterações, e que o Supremo Tribunal Federal até o ano de 2009 permitia a antecipação da pena privativa de liberdade. Informa, o artigo, que o Ministro Eros Roberto Grau sustentou, no HC 84.078-7-MG (STF, 2009), a demanda na alteração da concepção utilizada até o ano de 2009. O relator apontou que no Estado Democrático os delinquentes também são portadores de direitos.

No HC 126.292/SP (STF, 2016) destacou-se: A presunção de inocência não impede a execução da sanção exigida. O recurso interposto no Supremo é cabível, pois a lei assim o autoriza, não podendo se presumir a má-fé em protelar o andamento processual. Informa também que a premissa da não culpabilidade é cláusula pétrea segundo o ministro Marco Aurélio (ADCs 43, 44e 54, 2019).

O Supremo vem formando regras reais que não estão introduzidas na normativa constitucional. As condutas personalíssimas dos juízes nos tribunais refletem o ativismo, pois os entendimentos normativos não devem destoar daqueles conferidos pela Constituição Cidadã (BRASIL, 1988). O STF além de guardar a Constituição, também deve obedecer a mesma. Causa dano à segurança jurídica o volátil posicionamento do Supremo. Torna-se questionável a competência do STF, frente às alterações repentinas de seus posicionamentos. O objetivo é obstar as incertezas nos pareceres jurídicos que resultam em desrespeito e rupturas aos direitos fundamentais.

Os autores finalizam a presente obra, de forma assertiva, dizendo que a hermenêutica constitucional não deve ser realizada desproporcionalmente. Viola a Constituição (BRASIL, 1988) a hipótese de prisão automática em segunda instância e, por fim, não se sustenta como posicionamento válido a argumentação de que a presença de vários recursos estende a execução das penas que privam a liberdade.

Referências

BRASIL. **Constituição Federal.** Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em:05 out. 2023.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** 6. ed. Coimbra: Almedina Brasil, 1993. Acesso em: 08 out. 2023.

FEDATO, Matheus Arcangelo.; SANTIN, Valter Foleto. Garantismo e a Necessária Preservação dos Direitos Fundamentais no Processo Penal. **Revista Direito e Liberdade**, Natal, 2020.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal**. 3. ed. SãoPaulo:Editora Revista dos Tribunais, 2002.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmicoou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p.95–107, 2020.

DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:

http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019.DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:

http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigode revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p.01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:

http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021.DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:

http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58. Acesso em: 13 ago.2021.

HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1991.

NÓBREGA, Ana Beatriz; WANDERLEY, Breno; MELO, Aécio. Interpretação da Prisão em Segunda Instância no Âmbito do Supremo Tribunal Federal. **Revista Direito em Debate.** Vol. 31, n. 57, jan.-jun., 2022. Disponível em:

https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/issue/view/257>.

Acesso em: 05 out. 2023.

OEA, Organização dos Estados Americanos. **Convenção Americana de Direitos Humanos** ("Pacto de San José de Costa Rica"), 1969. Disponível em:

https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm.Acesso em: 13 out. 2023.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 13 out.2023.

STJ, Supremo Tribunal Federal. **Ações Declaratórias de Constitucionalidadenº 43, 44 e 54** - DF, de 07 de novembro de 2019. Disponível em: . Acesso em: 15 out. 2023.

STJ, Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus n. 84.078-7** – MG, de 05 de fevereiro de 2009. Disponível em: <a href="https://redir.stf.jus.br/pagipadorpub/pagipa

https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=608531. Acesso em: 12 out. 2023.

STJ, Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus n. 126.292 – SP**, de 17 defevereirode 2016. Disponível em: https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10964246.

Acesso em: 12 out. 2023.

STRECK, Lenio Luiz.; LIMA, Martonio Mont´Alverne Barreto.; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni. A Nova Perspectiva do Supremo Tribunal Federalsobre o Controle Difuso: Mutação Constitucional e Limites da Legitimidade da Jurisdição Constitucional. **Argumenta Journal Law**, 2007. Disponível em: http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/72>. Acesso em: 13 out. 2023.